

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
(rotinas sugeridas)**

<b>(9) FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>			
<i>Em regra, a verificação do cumprimento das obrigações fiscais, por parte da contratada, deve ser realizada mensalmente, previamente aos pagamentos que lhe sejam devidos pelos serviços prestados.</i>			
<b>I – Ações Sugeridas de Fiscalização do Cumprimento das Obrigações Fiscais</b>	<b>Realizada</b>		<b>Observações</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
1. Exigir da contratada a apresentação dos documentos comprobatórios (vide I.1)			
2. Caso a empresa contratada seja optante pelo regime tributário Simples Nacional, exigir, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de opção			
3. Incluir os documentos comprobatórios no processo de fiscalização e pagamento			
4. Verificar a regularidade fiscal previamente a cada pagamento, consignando a informação no despacho de encaminhamento da nota fiscal para liquidação e pagamento (vide <i>checklist</i> específico)			
5. Juntar ao processo o extrato de consulta ao SICAF			
<b>I.1 – Documentos comprobatórios:</b>	<b>Apresentado</b>		<b>Observações</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
6. Certidão Negativa de Tributos Administrados pela União e Dívida Ativa (Certidão Conjunta PGFN/RFB)			
7. Certidão negativa expedida pela Fazenda estadual/distrital da sede da contratada			
8. Certidão negativa expedida pela Fazenda do município da contratada			
9. Certificado de regularidade junto ao FGTS			
10. Extrato de consulta ao SICAF, substitutivo das certidões acima indicadas			
11.			
<i>A verificação do cumprimento das obrigações fiscais compete, em regra, ao fiscal do contrato, que exige da contratada a apresentação das certidões acima mencionadas. Não obstante, a jurisprudência do TCU tem admitido a substituição das mencionadas certidões pelo extrato de consulta ao SICAF.</i>			